



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 0250/2014

EXERCÍCIO DE 2014

Referência Processo Licitação

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI 4.320/64 E DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196/96 E 200/96.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

São João da Barra, 02 de dezembro de 2014.

À Empresa

**F.R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
RUA JOAQUIM MACEDO, 108 , HORTO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28.015-420  
CNPJ: 05.388.073/0001-16

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços técnicos, conforme Especificação contida no projeto básico em anexo, para atendimento às necessidades de suprimento desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.	Mês	12	R\$ 22.700,00	R\$ 272.400,00
				total	R\$ 272.400,00

Atenciosamente,

*José Amaro da Silva dos Santos Filho*  
José Amaro da Silva dos Santos Filho  
Sub-Diretor Geral Administrativo

**05.388.073/0001-16**

**F. R. ANTUNES**

RUA JOAQUIM MACEDO N.º 108  
HORTO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ  
CEP 28015-420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

São João da Barra, 02 de dezembro de 2014.

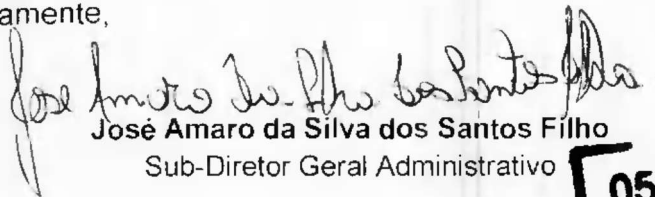
À Empresa  
B.S. CONTABILIDADE LTDA  
Rua Pedro Kelly, N 16 -- Estação  
Santa Maria Madalena -- RJ,  
CNPJ: 05.927.444/0001-90

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços técnicos, conforme Especificação contida no projeto básico em anexo, para atendimento às necessidades de suprimento desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.	Mês	12	R\$ 22.100,00	R\$ 265.200,00
				total	R\$ 265.200,00

Atenciosamente,

  
José Amaro da Silva dos Santos Filho  
Sub-Diretor Geral Administrativo

**05 927 444/0001-90**  
**B S CONTABILIDADE LTDA - EPP**  
**R PEDRO KELLY Nº 16**  
**CEP 28 770-000 CENTRO**  
**SANTA MARIA MADALENA - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**DIRETORIA GERAL**

São João da Barra, 02 de dezembro de 2014.

**À Empresa**

**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
RUA TRAVESSA EPIFANIO REIS, 03 – P.Q CALIFÓRNIA  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ  
CEP 28.013-200

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços técnicos, conforme Especificação contida no projeto básico em anexo, para atendimento às necessidades de suprimento desta Casa Legislativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96 para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.	Mês	12	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00
				total	R\$ 254.400,00

Atenciosamente,

  
José Amato da Silva dos Santos Filho  
Sub-Diretor Geral Administrativo

  
8.865.765/0001-50  
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Rua Travessa Epifanio Reis, 03  
Pq. Califórnia CEP 28.013-200  
Campos dos Goytacazes-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Diretoria Geral

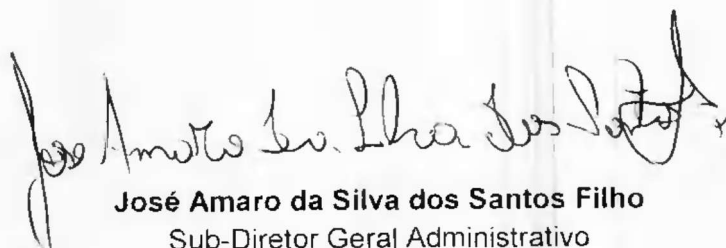
Preço Médio

São João da Barra RJ, 05 de dezembro de 2014.

Ref. Processo nº 0250/2014

PLANILHA MÉDIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
				total	R\$ 264.000,00

  
José Amaro da Silva dos Santos Filho  
Sub-Diretor Geral Administrativo



Câmara de  
São João da Barra



DATA ERRADA  
DO CERTAME  
NA CAPA DO EDITAL

**EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 0029/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**

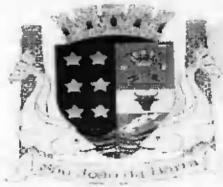
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO Nº 0250/2014**

**DATA: 05/01/2014**

**HORA: 16h00min (Dezesseis Horas)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI  
4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.**



## **1.- DO PREÂMBULO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0014/2014.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05 de janeiro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO: 16h00min (Dezesseis Horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2. - DO OBJETO**

2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº196-96 E 200-96.

## **3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até 31 de Dezembro de 2015.

3.3 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

#### 5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

#### 6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2015, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

#### 7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

#### 8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. ✓

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos Objeto objeto desta licitação.

8.1.9. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE VISITA TECNICA" através da Declaração de Vistoria **(ANEXO VIII)**.

8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.11. – Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

## **8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**.

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

## **9. – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014  
ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO**

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014  
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)** ou em documento idêntico



elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.



10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## 11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. ✓

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço. ✓

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. ✓

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital. ✓

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata. ✓

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII**.



11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **12. - DA HABILITAÇÃO**



12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 – Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 0014/2014.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

## **12.2. – DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; ✓

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente; ✓

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

## **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- 12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓
- 12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM); ✓
- 12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓
- 12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; ✓
- 12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; ✓
- 12.3.8- Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas a Legislação da Criança e Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT em conformidade com o Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c Lei nº 9.854/99) e com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República; ✓
- 12.3.9- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional. ✓
- 12.3.10- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. ✓
- 12.4.2– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma



satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo XIII) deste Edital.

12.5.4- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, assim como o atestado de capacidade técnica, também deverão ser apresentados no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

## **12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Entende -se por "na forma da lei", o seguinte:**

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso



de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade. ✓

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. ✓

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV). ✓

## 12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.



12.9. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 – Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único – O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

### **13. – DOS RECURSOS**

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. ✓

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. ✓

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. ✓

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. ✓

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

#### **15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:



15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste



caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

## **17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO**



18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

## **19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)**

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*

19.1.3. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

### **19.2. - DA CMSJB**



19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital; *gestor do contrato atesta*

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

## **20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a CMSJB ou perante



terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

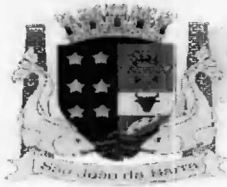
## **22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Câmara de  
São João da Barra



- 22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.
- 22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 05 de dezembro de 2014.

**JOSE MARIA MARTINS JUNIOR**  
**DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 0014/2014

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Para Atender as Exigências Contidas Nas Seguintes Normas: Lei 4.320-64, Deliberação Tce-Rj Nº 196-96 E 200-96, Pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 0014/2014 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

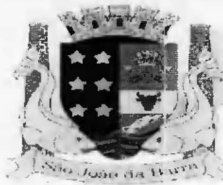
Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:



Câmara de  
São João da Barra



Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.  
(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.	Mês	12	R\$	R\$
				total	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS  
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE  
NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-  
RJ N° 196-96 e 200-96.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à Rua \_\_\_\_\_, São João da Barra, Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N° 196-96 E 200-96**, do EDITAL de Licitação n.º 0029/2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 0014/2014 do tipo **menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 0250/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das **Leis n.º 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N° 196-96 E 200-96**, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0250/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0250/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a **CONTRATADA** não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.



1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



Câmara de  
São João da Barra



O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0014/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº0163/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
CPF. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



Câmara de  
São João da Barra



### Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 0014/2014

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 0014/2014, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante



**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 0014/2014

....., (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de  
São João da Barra



### Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 0014/2014

....., (nome da  
empresa) CNPJ ou CIC nº ..... declara, sob as  
penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº  
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital  
da licitação por PREGÃO Nº 0014/2014.

São João da Barra, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



**Anexo VI – Declaração ME ou EPP**

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 0014/2014

.....  
.....(razão social do licitante)  
com ..... endereço ..... na

.....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 0014/2014

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.

#### 2. Proponente:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Os referidos serviços se fazem necessários para suporte às atividades administrativas em geral, de processo de gerenciamento e controle dos bens patrimoniais, almoxarifado para que os mesmos possam ser mais eficazes quanto as normas impostas pelo órgão regulamentador cumprindo assim os cronogramas de prestação de contas desses setores e assim e também assim diminuir gastos trazendo benefícios para a gestão da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Proporcionar a gestão de forma integrada de recursos humanos, atribuindo maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais, dos servidores públicos, bem como sistematizar atos normativos da legislação de recursos humanos;
- b) Atender as necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo a pessoal, no âmbito da administração direta;
- c) Racionalizar e padronizar os processos da área de recursos humanos, diminuindo custos e aumentando a eficiência e eficácia;
- d) Proporcionar aos órgãos de recursos humanos controle mais eficiente e eficaz de seus quadros, permitindo o cumprimento de dispositivos legais com maior segurança e rapidez;
- e) Valorizar, requalificar e realocar os servidores públicos de forma a aumentar sua produtividade e satisfação no trabalho;
- f) Propiciar aos servidores públicos e mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações, vantagens e benefícios;



- g) Assessorar quanto a geração de informações gerenciais com vistas a subsidiar os processos decisórios da gestão de RH e da Folha de Pagamento;
- h) Assessorar funcionários da câmara junto aos cálculos da Folha de Pagamento, inclusive os retroativos de quaisquer alterações funcionais e financeiras;
- i) Minimizar interações manuais para a manutenção da Solução, decorrentes de alterações de legislações;
- j) Controlar os gastos com a folha de pagamento dos servidores públicos, evitando erros e omissões nos valores a pagar;
- k) Assessorar funcionários junto a alimentação da GFIP no aplicativo SEFIP dos funcionários em geral;
- l) implementar a gestão eficiente e eficaz do patrimônio e almoxarifado;
- m) agilizar e incrementar a confiabilidade dos controles internos;
- n) racionalizar o processo de compras e o consumo de materiais;
- o) reduzir a necessidade de estoques de materiais;
- p) assegurar o fiel cumprimento da legislação vigente;
- q) reduzir os custos operacionais;
- r) garantir a correta e fiel caracterização e identificação do patrimônio mobiliário e imobiliário, bem como assegurar o controle de sua utilização;
- s) acompanhamento e precisão sobre a movimentação de materiais permanentes;
- t) otimização do estoque de materiais de consumo;
- u) Controle do Livro de Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a Lei 4320/64 e Deliberação 196/96 e 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. A contratada deverá disponibilizar dois funcionários, com capacidade técnica compatível com o objeto licitado, estando esses disponíveis para a administração desta casa de Leis para execução de qualquer parte dos serviços desde que este esteja contido neste projeto básico, durante período integral de segunda a sexta, das 08:00 horas (oito) às 17:00 horas (Dezessete), tendo os mesmos uma hora de almoço por dia.

4.3. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço técnico contratado, sendo necessário o credenciamento dos funcionários.

#### **5- LOCAL DA EXECUÇÃO:**

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra - C.M.S.J.B. situada à Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, e seu anexo situado à rua Joaquim Tomas de Aquino Filho nº xx, Centro, nesta cidade.



## **6- DA VISITA TÉCNICA:**

6.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

6.2. - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

6.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de CREDENCIAMENTO.

6.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da Empresa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.3. Permitir o livre acesso dos funcionários aos postos de trabalho da Câmara Municipal.

7.4. Solicitar a substituição de funcionários da empresa, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;

7.6. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

7.7. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;
- c. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



## **8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:**

8.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

## **9. CUSTO ESTIMADO:**

12.1 O custo estimado anual para a prestação dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

10.1. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a C.M.S.J.B. reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a medição após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo Diretor Orçamentário e Financeiro, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

11.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º(quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Diretor da C.M.S.J.B..

11.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.189/0001-29, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, nesta cidade.



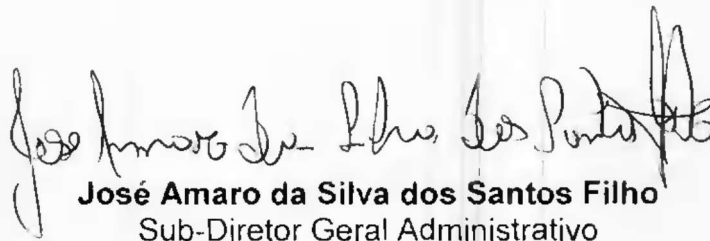
11.3 - A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

11.3.1 - Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS e Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

11.4 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pelo contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

São João da Barra, 05 de dezembro 2014.

  
**José Amaro da Silva dos Santos Filho**  
Sub-Diretor Geral Administrativo





## ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 0014/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º \_\_\_\_\_, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

*Representante da Câmara Municipal de São João da Barra*

*Representante Legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

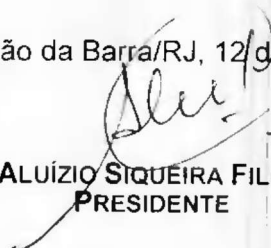


### AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através da Diretoria de Licitações e Contratos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 14/2014, com o **objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para atender as exigências contidas nas seguintes normas, Lei 4.320-64, deliberação TCE-RJ nº 196-96 e 200-96, DIA/HORA: 05/01/2015 às 16h00min, Local para obter o edital é na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

**Observação:** O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A (original), e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra/RJ, 12 de dezembro de 2014.

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE





Câmara de  
São João da Barra



## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2015, às 16:06h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

### OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 014/2014:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4320/64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N. 196-96 E 200-96.**

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 029/2014. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

*Diogo Barreto de Oliveira*

**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50 -  
Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI  
020264199-4 DIC/RJ.**

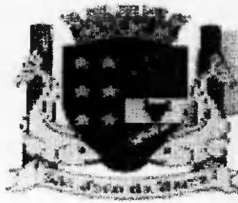
Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A - Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Tel: (22) 27411-1301

*[Handwritten signature]*



Câmara de  
São João da Barra



para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:  
**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

**VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

**Valor Inicial: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

O autor da proposta manteve o valor inicial alegando ser o menor valor possível.

**OBS:** Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 029/2014 e do Pregão Presencial 014/2014.

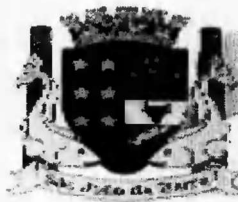
A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 029/2014 e do Pregão Presencial 014/2014, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 013/2014, o valor de **R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas e 36 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000  
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de  
São João da Barra



*Flávia Maria Ramos Cardoso*

Flávia Maria Ramos Cardoso  
Pregoeira

**EQUIPE DE APOIO**

*Bruno Lindolfo Gomes*  
\_\_\_\_\_  
Bruno Lindolfo Gomes

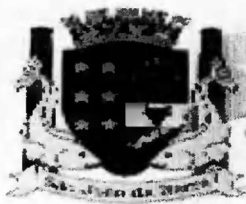
*José Satyro Soares Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
José Satyro Soares Ferreira

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*Diogo Barreto de Oliveira*  
\_\_\_\_\_

DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50  
- Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI  
020264199-4 DIC/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000  
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de  
São João da Barra



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Às 16h40min do dia 05 de janeiro de 2015, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 250/2014, Pregão Presencial 014/2014, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira FLÁVIA MARIA RAMOS CARDOSO, **ADJUDICA** à empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 014/2014.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4320/64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N. 196-96 E 200-96**

#### PREÇO NEGOCIADO:

**Valor Inicial: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

*Flávia Maria Ramos Cardoso*  
Flávia Maria Ramos Cardoso  
Pregoeira

*Diogo Barreto*  
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50  
- Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI  
020264199-4 DIC/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000  
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PREGÃO PRESENCIAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014  
PROCESSO Nº 0250/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº196-96 E 200-96

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **0014/2014**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ **18.865.765/0001-50**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 06 de janeiro de 2015.

  
**Aluzio Siqueira Filho**  
Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CONTRATO nº 002/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 18.865.765/0001-50, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 e 200-96.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, com sede na RUA TRAVESSA EPIFANIO REIS Nº 03, CNPJ/MF, sob o nº 18.865.765/0001-50, neste ato representado pelo seu representante legal S.r DIOGO BARRETO DE OLIVEIRA, CPF 103.732.797-79, C.I. 020.264.192-4, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96**, do EDITAL de Licitação nº 0029/2014, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0014/2014 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0250/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE** NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no **processo nº 0250/2014** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 0250/2014.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no



presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo o valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0014/2014**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº0250/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

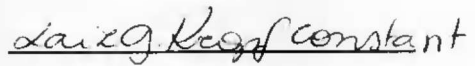
São João da Barra- RJ, 08 de janeiro de 2015.

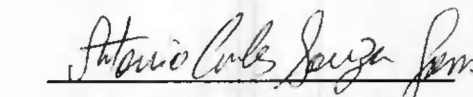


  
\_\_\_\_\_  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF n.º 391.142.877-49

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CPF: 103.732.797-79

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 101620827-89

  
\_\_\_\_\_  
CPF 302.917-427-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2015**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**

Ref.: **Processo nº 0250/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0250/2014, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 002/2015**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.

**EMPRESA:** DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 18.865.765/0001-50.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2015. O valor total do contrato é de R\$ R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

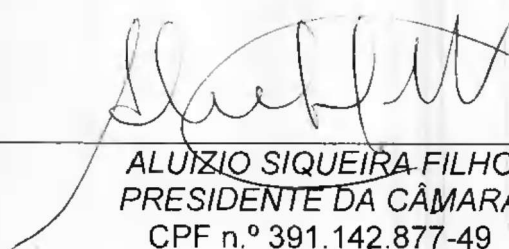


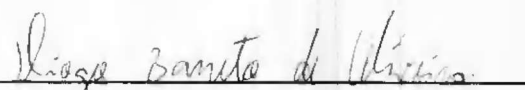
acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ALUIZIO SIQUEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
CPF n.º 391.142.877-49

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
CPF: 103.732.797-79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2014**  
**PROCESSO N° 0250/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N° 196-96 E 200-96.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL n° 0014/2014**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 18.865.765/0001-50**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.

  
**Flavia Maria Ramos**  
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



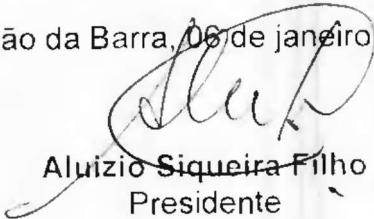
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2014**  
**PROCESSO N° 0250/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ N° 196-96 E 200-96.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2014**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

São João da Barra, 06 de janeiro de 2015.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2015

Pregão Presencial nº 0014/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 18.865.765/0001-50


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.

Valor: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 08/01/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 08/01/2015

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 280/2015**

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

**Resolução:**

**RESOLUÇÃO**

**FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE EM FAVOR DE SRA. JULIANE PEDROSO DOS SANTOS DE SOUZA,**

concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilm<sup>o</sup> Sr. JULIANE DOS SANTOS DE SOUZA

A Câmara Municipal de São João da Barra, fará expedir o referido e será entregue em sessão solene.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São João da Barra, 19 de maio de 2015

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

**PORTARIA Nº 024/2015**

**12 DE MAIO DE 2015**

Designa-se para o Serviço Administrativo do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

o Sr. Alexandre Corrêa Sardinha, servidor da Câmara Municipal de São João da Barra, para desempenhar a função de Secretário do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra com efeitos retroativos a 17 de maio de 2014.

São João da Barra, 12 de maio de 2015

Aluizio Siqueira Filho Presidente

Alex Sandro Matheus Firme Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira 1º Secretário

Franquis Arêas de Freitas 2º Secretário

Obs: Republicado para sanar incorreção

**PORTARIA Nº 025/2015**

**12 DE MAIO DE 2015**

Designa-se para o Serviço Administrativo do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

o Sr. Alexandre Corrêa Sardinha, servidor da Câmara Municipal de São João da Barra, para desempenhar a função de Secretário do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra com efeitos retroativos a 17 de maio de 2014.

São João da Barra, 12 de maio de 2015

Aluizio Siqueira Filho Presidente

Alex Sandro Matheus Firme Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira 1º Secretário

Franquis Arêas de Freitas 2º Secretário

Obs: Republicado para sanar incorreção

**PORTARIA Nº 026/2015**

**12 DE MAIO DE 2015**

Designa-se para o Serviço Administrativo do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

o Sr. Allan Barcellos Gonçalves, servidor da Câmara Municipal de São João da Barra, para desempenhar a função de Tesoureiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra com efeitos retroativos a 17 de maio de 2014.

São João da Barra, 12 de maio de 2015

Aluizio Siqueira Filho Presidente

Alex Sandro Matheus Firme Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira 1º Secretário

Franquis Arêas de Freitas 2º Secretário

Obs: Republicado para sanar incorreção

**PORTARIA Nº 027/2015**

**12 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre a designação de membro para o Serviço Administrativo do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra.

Considerando a exposição no Art. 4º II e Art. 16 da Resolução nº 268/2015 de 29/04/2015 que regulamenta o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal do Serviço Administrativo do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, o Conselho Gestor do Fundo Especial RESOLVE:

Designar a Sra. Flávia Maria Ramos Cardoso, servidora da Câmara Municipal de São João da Barra, para desempenhar a função de Gestora de Recursos Humanos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra.

São João da Barra, 12 de maio de 2015

Aluizio Siqueira Filho Presidente

Alex Sandro Matheus Firme Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira 1º Secretário

Franquis Arêas de Freitas 2º Secretário

Obs: Republicado para sanar incorreção

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**

**PROCESSO Nº 0250/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEQUINTESS NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2014, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São João da Barra, 05 de janeiro de 2015.

Flavia Maria Ramos

Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2015

Pregão Presencial nº 0014/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 18.865.765/0001-50

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEQUINTESS NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96.**

Valor: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 08/01/2015

São João da Barra, 08 de janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014**

**PROCESSO Nº 0250/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS SEQUINTESS NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 196-96 E 200-96**

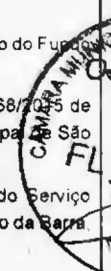
Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2014, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São João da Barra, 06 de janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

Maio, medindo aprox 275m². CRECI/RJ: 25.886-021 27334003 (22)988178843. what'sapp: www.portalmoveis.com.br Atendimentos: sábado de 08:30 às 12:30. Rua Conselheiro João Fernandes esquina com Gol de Góes. Tratar: 2723-1544



Certifico e dou fé que confere com o original São João da Barra, 21/5/2015. José Satyro Soares Ferreira, Secretário de Mesa da Câmara Municipal de São João da Barra, Matr. 00281.

**ESSENCIAL IMOVEIS**  
Pelinca - Ponto Comercial 350 M² De Área Salão Refrigerado Cozinha Industrial Excelente Para Restaurante Eventos Sociais R\$ 8 Mil (Aceita Proposta) 22 27258929 / 999007989

**RACHEL SENNA**  
CRECI 17.795 Loja Av Pelinca 29 Centro Área De 52,00m2 Pronto P/ Lanchonete R\$ 2.000,00 Tel: 2733-4345/ Cel: 9.9988-0901

**RACHEL SENNA**  
CRECI 17.795 Loja Tte. Cel. Cardoso, 352 Loja 4 (Perto Faculdade De Direito) Preço A Combinar. Tel: 2733-4345/ Cel: 9.9988-0901

**OUTROS**  
**GUARUS** Aluga-se galpão, na beira da BR 101, Km 13, área 5.000m², sendo galpão. Tratar: 2723-1544

**MULTIMÓVEIS ALUGA:**  
Excelente Galpão Comercial Ao Lado Do Supermercado Extra Com Escritório, R\$ 4.800,00 Confira! Tel: 27234602/ 27285128

**MULTIMÓVEIS ALUGA:**  
Galpão Comercial Alphaville, Com Escritório R\$ 2.500,00 Tel: 27234602/ 27285128

**SALA**  
**ALUGA-SE 4 SALAS COMERCIAIS** com 4 banheiros privativos 3 salas de espera 2 banheiros para clientes 1 locação 50% de desconto nos 6 primeiros meses. Localizada em Rua...